



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 173/04  
P.L. Nº 173/04 PESC. 777/04  
Publ.: 30/12/04.

## LEI Nº 4.622 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2005”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2005, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$227.486.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 2º. – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 53.522.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 8.220.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 20.239.500,00	
Receita Serviços	R\$ 25.007.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 113.085.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 13.998.500,00	<b>R\$ 234.072.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 1.420.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 2.281.000,00	
Amortização Empréstimo	R\$ 5.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 490.000,00	<b>R\$ 4.196.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEF</b>	<b>(R\$ 10.782.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$227.486.000,00</b>

n



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração pôr órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	R\$ 4.875.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.487.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.400.000,00
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 1.140.000,00
Secretaria Municipal Economia e Planejamento	R\$ 1.900.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 4.107.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$ 17.569.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$ 10.477.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 11.298.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 37.356.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 44.938.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 2.370.000,00
Secretaria Municipal de Família e Bem Estar Social	R\$ 3.052.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$ 8.204.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 893.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$ 649.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$ 14.601.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 27.000.000,00
SEPREV - Serviço Municipal de Previdência Social	R\$ 27.780.000,00
FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$ 5.940.000,00
Fundação Pró-Memória Indaiatuba	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>R\$ 227.486.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 82.275.000,00
Juros e Encargos Sociais	R\$ 2.700.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 80.450.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 165.425.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	R\$ 24.436.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 2.400.000,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.936.000,00</b>
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$ 193.361.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>R\$ 34.125.000,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>R\$ 227.486.000,00</b>

u



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. – O valor total da despesa pôr Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA (R\$)	TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	4.875.000,00	
04 - Administração	33.528.000,00	
06 - Segurança Pública	5.884.000,00	
08 - Assistência Social	3.207.000,00	
09 - Previdência Social	5.250.000,00	
10 - Saúde	44.806.000,00	
12 - Educação	50.048.000,00	
13 - Cultura	1.340.000,00	
15 - Urbanismo	24.095.000,00	
16 - Habitação	649.000,00	
17 - Saneamento	19.000.000,00	
18 - Gestão Ambiental	300.000,00	
23 - Comércio e Serviços	120.000,00	
27 - Desporto e Lazer	2.250.000,00	
28 - Encargos Especiais	12.204.000,00	
99 - Reserva de Contingência	19.930.000,00	<b>227.486.000,00</b>

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta pôr cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º., inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nela proposto, quando destinado à transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 6º. – Fica acrescido no anexo de metas fiscais da Lei Municipal nº 4539 de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005, a Receita Financeira – Operação de Crédito no valor de R\$ 1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais).

u



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres conforme sua legislação para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º. – Esta lei vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2005.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de dezembro de 2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**